



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 124, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ad referendum:**

Alterar a redação do art. 23 do Regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnicos Administrativos da UFGD – PADES, aprovado por meio da Resolução COUNI nº 99, de 22 de setembro de 2008, conforme segue:

**Onde se lê**

Art. 23 – Estas normas terão validade de um ano, devendo após este prazo serem aprovadas normas definitivas.

**Leia-se**

Art. 23. Estas normas entram em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prof.<sup>a</sup> Liane Maria Calarge**